Vilma

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 578 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP- Tels - (019) 860-1321/860-1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

LEI Nº 209 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Holambra aprovou, e eu, CELSO CAPATO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional, Especial, criando nova dotação ao orçamento vigente, na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sob a seguinte classificação:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
4.3-08411901.53-4110	Obras e Instalações Aquisição de um Terreno no Bairro Fundão(Escola) (Educação Pré-Escolar	9.000,00
	TOTAL	**9.000,00**

Artigo 2º - O recurso para cobertura de que se trata o artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
4.3-08411901-18-4110	Obras e Instalações Aquisição de um Terreno da Pré Escola do Centro (Educação Pré-Escolar)	9.000,00
	TOTAL	**9.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 22 de dezembro de 1995.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal de Holambra, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete

Em cumprimento à respeitável determinação supra fiz elaborar a lei cuja cópia se vê em frente.
Secretaria da Prefeitura Municipal, 22 de 12 de 19 95

Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 578 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP- Tels - (019) 860-1321/860-1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 140 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 209/95 desta data,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam abertos na Contadoria Municipal um total de créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para cobrir despesas a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 209/95, datada de 22 de dezembro de 1995.

Artigo 2º - O valor do crédito em apreço será atendido com os recursos apontados no artigo 2º, da citada Lei Municipal nº 209/95, desta data

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 22 de dezembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete

2.4 - 15824922.30-3259	Outras transferências a Pessoas (Adm Pessoal Material e Bens)	R$ 45.000,00
	TOTAL	R$ 45.000,00

Artigo 20 - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com anulação das seguintes dotações:

6.2 - 13764471.33-4110	Perfuração de Poços Artesianos (Saneamento)	R$ 20.000,00
7.5 - 10585751.47-4120	Equipamento e Material Permanente (Ruas e Logradouros Públicos)	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 45.000,00

Artigo 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1995.

Artigo 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 25 de setembro de 1995.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na portaria da sede da Prefeitura Municipal de Holambra, na data supra.

Edson Aparecido Massaro
Chefe de Gabinete

Artigo 16 - Ficam os órgãos de pessoal dos respectivos Poderes, das autarquias e fundações públicas municipais, autorizadas a processarem os pedidos de aposentadorias e pensões de seus servidores, bem como elaborar o cálculo inicial e atualização mesmo em decorrência de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a pensão e de quaisquer novos benefícios e vantagens que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade.

§ 1º - Os pedidos de aposentadoria e pensões com os respectivos cálculos, bem como a atualização e a concessão de novos benefícios a vantagens de que trata este artigo, acompanhado quando for o caso da certidão comprobatória do tempo de serviço fornecida pelos órgãos competentes, serão remetidas obrigatoriamente pelos respectivos órgãos e entidades ao Conselho de Administração do Fundo no prazo de 5 (cinco) dias, que os deferirá ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias da notificação do mesmo dirigido a Junta de Recursos, cujos membros serão indicados pelo Conselho, dentre servidores dos respectivos Poderes, órgãos e entidades públicas, respeitada na sua composição número ímpar, a serem nomeados por ato do Executivo.

§ 3º - Deferido o pedido, o Conselho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas remeterá aos Órgãos e Entidades a que for vinculado o servidor, o respectivo processo, para elaboração do ato competente.

§ 4º - Elaborado o ato de que trata o paragrafo anterior, o órgão ou entidade devolverá o processo com cópia daquele ao Conselho, em igual prazo, para fins do cumprimento nele previsto.

Artigo 17 - As contribuições de que tratam os inciso I e II do artigo 2º desta Lei serão devidas a partir da entrada em vigor da Lei que instituir o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Pública Municipal direta, suas autarquias, empresas e fundações públicas, cessando automaticamente as obrigações para com o INSS e o FGTS.

Artigo 18 - A presente Lei, quando houver necessidade será regulamentada por Decreto do Executivo.

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)para a Constituição do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Holambra, sob a dotação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 072/95 DE 03 DE JULHO DE 1995

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, etc., etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, V, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23, VI, do Regimento Interno, e com base na Lei nº 104 de 02 de Dezembro de 1994, referente ao Orçamento do Município de Holambra para o exercício financeiro de 1995.

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar a abertura na Divisão de Contadoria da Câmara Municipal de Holambra, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VARLOR R$
1.1-01.01.001.2.001-3111	Pessoal civil	90.000,00
1.1-01.01.001.2.001-3131	Remuneração de serviços pessoais	4.000,00
1.1-01.01.001.2.001-3132	Outros serviços e encargos	5.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VARLOR R$
1.1-01.01.001.1.001-4110	Obras e instalações	95.000,00
1.1-01.01.001.1.002-4120	Equipamentos e material permanente	4.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Holambra, 03 de julho de 1995.

VEREADOR ANTONIO JOSÉ ESPERANÇA
Presidente

VEREADOR VALTER COSTELLA
Vice-Presidente

VEREADOR IRAN DAIER BRUNHANI
1º Secretário

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 072/95 (fls.nº02)

VEREADOR MARCEL DONIZETI DE SOUZA CAMPOS
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

LÚCIA CRISTINA SANTIAGO DE ALCÂNTARA
Chefe de Expediente e Secretaria

2

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 072/95 DE 03 DE JULHO DE 1995

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, etc., etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, V, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23, VI, do Regimento Interno, e com base na Lei nº 104 de 02 de Dezembro de 1994, referente ao Orçamento do Município de Holambra para o exercício financeiro de 1995.

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar a abertura na Divisão de Contadoria da Câmara Municipal de Holambra, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VARLOR R$
1.1-01.01.001.2.001-3111	Pessoal civil	90.000,00
1.1-01.01.001.2.001-3131	Remuneração de serviços pessoais	4.000,00
1.1-01.01.001.2.001-3132	Outros serviços e encargos	5.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VARLOR R$
1.1-01.01.001.1.001-4110	Obras e instalações	95.000,00
1.1-01.01.001.1.002-4120	Equipamentos e material permanente	4.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Holambra, 03 de julho de 1995.

VEREADOR ANTONIO JOSÉ ESPERANÇA
Presidente

VEREADOR VALTER COSTELLA
Vice-Presidente

VEREADOR IRAN DAIER BRUNHANI
1º Secretário

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 072/95 (fls.nº02)

VEREADOR MARCEL DONIZETI DE SOUZA CAMPOS
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

LÚCIA CRISTINA SANTIAGO DE ALCÂNTARA
Chefe de Expediente e Secretaria

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 077/95 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, etc., etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, V, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23, VI, do Regimento Interno, e com base na Lei nº 104 de 02 de Dezembro de 1994, referente ao Orçamento do Município de Holambra para o exercício financeiro de 1995.

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar a abertura na Divisão de Contadoria da Câmara Municipal de Holambra, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
1.1-01.01.001.2.001-3132	Outros Serviços e Encargos	7.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
1.1-01.01.001.2.001-3113	Obrigações Patronais	3.000,00
1.1-01.01.001.1.001-4110	Obras e Instalações	4.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Holambra, aos 17 de outubro de 1995.

VEREADOR ANTONIO JOSÉ ESPERANÇA
Presidente

VEREADOR VALTER COSTELLA
Vice-Presidente

VEREADOR IRAN DAIER BRUNHANI
1º Secretário

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 077/95 (fls.nº02)

VEREADOR MARCEL DONIZETI DE SOUZA CAMPOS
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

LÚCIA CRISTINA SANTIAGO DE ALCÂNTARA
Chefe de Expediente e Secretaria

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 077/95 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, Estado de São Paulo, etc., etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, V, da Lei Orgânica do Município, Artigo 23, VI, do Regimento Interno, e com base na Lei nº 104 de 02 de Dezembro de 1994, referente ao Orçamento do Município de Holambra para o exercício financeiro de 1995.

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar a abertura na Divisão de Contadoria da Câmara Municipal de Holambra, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VARLOR R$
1.1-01.01.001.2.001-3132	Outros Serviços e Encargos	7.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VARLOR R$
1.1-01.01.001.2.001-3113	Obrigações Patronais	3.000,00
1.1-01.01.001.1.001-4110	Obras e Instalações	4.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Holambra, aos 17 de outubro de 1995.

VEREADOR ANTONIO JOSÉ ESPERANÇA
Presidente

VEREADOR VALTER COSTELLA
Vice-Presidente

VEREADOR IRAN DAIER BRUNHANI
1º Secretário

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 077/95 (fls.nº02)

VEREADOR MARCEL DONIZETI DE SOUZA CAMPOS
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

LÚCIA CRISTINA SANTIAGO DE ALCÂNTARA
Chefe de Expediente e Secretaria